



## Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

# DECRETO MUNICIPAL Nº185/2022

**SÚMULA** INSTITUI RECESSO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM VIRTUDE DO FERIADO DE DIA DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, João Konjunski, no uso de suas atribuições legais:

### DECRETA:

**Art. 1º.** Em função do **DIA DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA** no dia 15 de novembro de 2022, fica instituído:

**I- RECESSO** no dia 14 de novembro de 2022 para **todas as repartições da Prefeitura Municipal de Cantagalo**, retornando as suas atividades normais a partir do dia 16 de novembro de 2022.

**§1º.** Os agentes públicos devem se revezar preservando os serviços essenciais, em especial o atendimento à saúde.

**§2º.** Será mantido atendimento de serviços essenciais, entre eles: Unidade de Atendimento Dr. Alexandre Gastão Geraldo Lesnieski e viagens para transporte de pacientes, assistência social, coleta de lixo, e demais serviços administrativos necessários conforme escala de cada secretaria.

**§3º.** Não será pago plantão/HE/BH no recesso, sendo considerado jornada normal de trabalho dos servidores lotados nas secretarias que devam manter o atendimento conforme descrito no § 2º.

**§4º.** Para fins do Departamento de Licitação, fica o dia 14 de novembro contado como dia útil.

**§5º.** Os servidores em recesso deverão ficar a disposição do Município e se apresentar de imediato, se convocados para o serviço.

**Art.2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cantagalo, 08 de novembro de 2022.

JOÃO KONJUNSKI  
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por  
JOÃO KONJUNSKI - Prefeito  
Municipal  
Dados: 2022.11.09 10:21:04 -03'00'



 **Prefeitura do Município de Cantagalo**  
 ESTADO PARANÁ  
 CNPJ 78.279.981/0001-45  
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1188

**DECRETO MUNICIPAL Nº105/2022**

**SÚMULA** INSTITUI RECESSO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM VIRTUDE DO FERIADO DE DIA DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, João Konjurski, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Em função do **DIA DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA** no dia 15 de novembro de 2022, fica instituído:

**I- RECESSO** no dia 14 de novembro de 2022 para **todas as repartições da Prefeitura Municipal de Cantagalo**, retornando as suas atividades normais a partir do dia 16 de novembro de 2022.

**§1º.** Os agentes públicos devem se revezar preservando os serviços essenciais, em especial o atendimento à saúde.

**§2º.** Será mantido atendimento de serviços essenciais, entre eles: Unidade de Atendimento Dr. Alexandre Gastão Geraldo Lesniewski e viagens para transporte de pacientes, assistência social, coleta de lixo, e demais serviços administrativos necessários conforme escala de cada secretaria.

**§3º.** Não será pago plantão/HE/BH no recesso, sendo considerado jornada normal de trabalho dos servidores lotados nas secretarias que devam manter o atendimento conforme descrito no § 2º.

**§4º.** Para fins do Departamento de Licitação, fica o dia 14 de novembro contado como dia útil.

**§5º.** Os servidores em recesso deverão ficar à disposição do Município e se apresentar de imediato, se convocados para o serviço.

**Art.2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cantagalo, 08 de novembro de 2022.

**JOÃO KONJURSKI**  
 Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por  
 JOÃO KONJURSKI - Prefeito  
 Municipal  
 Data: 2022.11.09 10:21:04 -03'00'

**COMCRIA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
 CANTAGALO - PR  
 CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
 CANTAGALO - PARANÁ  
 Rua Cinderela, 379 - Fone: (42) 3636-1188 - CEP: 85.160-000  
 www.cantagalo.pr.gov.br

**RESOLUÇÃO Nº 03/2022 /COMCRIA**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a Aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação da Deliberação Nº047/2022-CEDCA/PR- Apoio e fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade-Primeira Infância.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMCRIA de Cantagalo /PR , no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 414/2000, com alteração na Lei 1063/2019.

**RESOLVE**

**Art. 1º - APROVAR** o Termo de Adesão da Deliberação nº 047/2022 –CEDCA/PR- Apoio e fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade-Primeira Infância.

**Art. 2º - Aprovar** o Plano de Ação , referente à Deliberação 047/2022 do Conselho do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente-CEDCA/PR.

**Art. 3º - Esta Resolução** entra em vigor na data de sua publicação.

Cantagalo, 08 de novembro de 2022.

  
 Sandro Roberto Baldissera  
 Presidente do CMDCA

1

Digitado em Cantagalo

**COMCRIA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
 CANTAGALO - PR  
 CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
 CANTAGALO - PARANÁ  
 Rua Cinderela, 379 - Fone: (42) 3636-1188 - CEP: 85.160-000  
 www.cantagalo.pr.gov.br

**RESOLUÇÃO Nº 04/2022 /COMCRIA**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a Aprovação da prestação de contas do incentivo para Programas de Atendimento às Crianças e aos Adolescentes Vítimas e Autores da Violência, bem como a justificativa do saldo em m100%.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMCRIA de Cantagalo /PR , no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 414/2000, com alteração na Lei 1063/2019.

**RESOLVE**

**Art. 1º - APROVAR** a Prestação de contas do Incentivo para Programas de Atendimento às Crianças e aos Adolescentes Vítimas e Autores da Violência referente ao 1º semestre de 2021 .

**Art. 2º - Aprovar** a justificativa do saldo em 100% , haja visto que o montante não foi executado devido a morosidade no processo licitatório , dificultando a execução do recurso

**Art. 3º - Esta Resolução** entra em vigor na data de sua publicação.

Cantagalo, 08 de novembro de 2022.

  
 Sandro Roberto Baldissera  
 Presidente do CMDCA

1

Digitado em Cantagalo

**COMCRIA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
 CANTAGALO - PR  
 CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
 CANTAGALO - PARANÁ  
 Rua Cinderela, 379 - Fone: (42) 3636-1188 - CEP: 85.160-000  
 www.cantagalo.pr.gov.br

**RESOLUÇÃO Nº 05/2022 /COMCRIA**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a Aprovação da prestação de Contas do Incentivo para Fortalecimento das ações voltadas à Primeira Infância bem como a justificativa do saldo superior a 30%.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMCRIA de Cantagalo /PR , no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 414/2000, com alteração na Lei 1063/2019.

**RESOLVE**

**Art. 1º - APROVAR** a Prestação de contas do Incentivo para Fortalecimento das ações voltadas à Primeira Infância referente ao 1º semestre de 2021 .

**Art. 2º - Aprovar** a justificativa do saldo superior 30% , haja visto que o montante não foi executado devido a morosidade no processo licitatório , dificultando a execução do recurso

**Art. 3º - Esta Resolução** entra em vigor na data de sua publicação.

Cantagalo, 08 de novembro de 2022.

  
 Sandro Roberto Baldissera  
 Presidente do CMDCA

1

Digitado em Cantagalo